

Obras Sociais do Círculo de Renovação Espiritual

Personalidade Jurídica: Registrado no Cartório de Títulos e Documentos Dr. Pergentino Maia, em 22/06/1962, sob nº 159, Livro 09 de Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 250/251.
Inscrito no Cnpj (M.F) nº 07.945.769/0001-21
Sede: Av. Rogaciano Leite, 1650 – Fone/fax: 3273-9119 – Bairro Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-000 – Fortaleza – Ceará – Brasil
Site: www.larfassis.org.br E-mail: presidencia@larfassis.org.br



REGULAMENTO – AÇÃO ENTRE AMIGOS

Obras Sociais do Círculo de Renovação Espiritual – **Lar Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.769/0001-21, sediada na Av. Rogaciano Leite, 1650 – Bairro Engº Luciano Cavalcante, CEP 60810-000, Fortaleza - Ce, vem a público promover **Ação entre Amigos**, com vistas a arrecadar recursos para promoção de ações beneficentes, nos seguintes termos:

DA PROMOÇÃO:

Cláusula 1ª – O Lar Francisco de Assis, promoverá o sorteio de **um televisor de 32” Lcd D32w931 Dtv=digital marca AOC**, fabricação nacional. Será considerado ganhador o portador do cupom cujo número coincidir com a centena do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal a ser realizada no **dia 07 de Janeiro de 2012**.

Parágrafo primeiro: Caso não haja contemplação na centena do 1º prêmio da loteria federal, será válido o sorteio da centena subsequente, ou seja, na centena do 2º prêmio, sucedendo assim até a centena do 5º prêmio.

Parágrafo segundo : caso não haja ganhador, será valido o sorteio subsequente da loteria federal, repetido por tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do ganhador.

Parágrafo terceiro: A eventual não realização do sorteio da Loteria Federal, na data estipulada por qualquer motivo, transferirá, automaticamente, o sorteio do prêmio principal para a extração seguinte da Loteria Federal.

Cláusula 2ª – A promoção será composta de 1.000 (mil) números, de 000 até 999 e distribuídos em 500 (quinhentos) cupons, contendo cada um 02 (duas) centenas. O valor de cada cupom será de R\$ 5,00 (cinco reais).

DA PARTICIPAÇÃO:

Cláusula 3ª – Para participar, o (a) interessado(a) deverá adquirir o(s) cupom (s) na secretaria do Lar Francisco de Assis, ou através de vendedores voluntários.

Parágrafo único: O(s) cupom(s) adquiridos nominais e intransferíveis, cadastrados pela Secretaria do Lar Francisco de Assis com a finalidade de garantir a transparência desta Ação entre Amigos.

DA ENTREGA DO PRÊMIO:

Cláusula 4ª – O resultado da extração da Loteria Federal, bem como o nome dos vencedores será divulgado pelo Lar Francisco de Assis em seu sítio eletrônico.

Cláusula 5ª – A entrega do prêmio será feita, mediante a apresentação do respectivo cupom, que será identificado por idêntico número no canhoto e de documento original de identidade, que confirme os dados do portador do cupom sorteado. O cupom não poderá conter rasuras ou emendas de quaisquer espécies.

Parágrafo único: O dever de guarda e conservação do cupom incumbe exclusivamente ao seu respectivo portador. O Lar Francisco de Assis não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela perda, extravio ou mau uso que se façam sobre qualquer dos cupons.

Cláusula 6ª – O Lar Francisco de Assis reserva-se o direito de reter o bem sorteado caso existam dúvidas quanto à autenticidade do cupom apresentado ou quanto à identidade do ganhador, hipótese na qual o bem sorteado será objeto de depósito, judicial ou extrajudicial, até que sejam dirimidas, em juízo ou fora dele, as dúvidas eventualmente existentes.

DA GARANTIA

Cláusula 7ª – O Lar Francisco de Assis não assume responsabilidades por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelo prêmio e nem pela garantia ou assistência técnica, cabendo ao participante sorteado acionar o respectivo fabricante e/ou prestadores de serviço. O prêmio será entregue e distribuído na forma como listado e anunciado, não se comprometendo o Lar Francisco de Assis a trocá-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância.

DA PRESCRIÇÃO

Cláusula 8ª – A prescrição do direito aos prêmios ocorrerá num prazo de até 90 dias após a data do sorteio, após o qual o ganhador decairá de seu direito de recebê-lo, sendo o prêmio não reclamado revertido ao patrimônio do Lar Francisco de Assis, para que este disponha livremente deste bem, dando-lhe a destinação que julgar-lhe cabível.

Parágrafo único: A reclamação do prêmio poderá se dar por qualquer meio de comunicação, tais como telefone, via postal ou eletronicamente, por e-mail ou mesmo pessoalmente.

DOS CUPONS NÃO ADQUIRIDOS

Cláusula 9ª – Os cupons porventura não adquiridos serão destruídos em cerimônia aberta ao público, na presença de no mínimo 02 (duas) testemunhas, a ser realizada na secretaria do Lar Francisco de Assis, em sua sede localizada à Av. Rogaciano Leite, 1650 – Bairro Engº Luciano Cavalcante – Fortaleza-Ce, em até 48 horas anteriores a extração do sorteio.

DA DISPONIBILIDADE DO REGULAMENTO

Cláusula 10ª – Este regulamento ficará disponível no site do Lar Francisco de Assis- e impresso para consulta na sua sede.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 11ª – O Lar Francisco de Assis não se responsabiliza por eventuais atos ilícitos praticados por terceiros desconhecidos.

Cláusula 12ª – O local da entrega do prêmio será na sede do Lar Francisco de Assis.

Cláusula 13ª - O participante concorda plenamente com as cláusulas deste regulamento e elege o Fórum da Comarca de Fortaleza-Ce para dirimir quaisquer dúvidas.

Fortaleza-Ce, 01 de novembro de 2011

Joaquim Anizio Martins Frota
Diretor Geral - LFA